



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

REGISTRO DE PREÇOS

UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição de Leitores/Coletores de Etiquetas RFID (*radio frequency identification*), para utilização no controle patrimonial da Justiça Federal na Paraíba, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de novembro de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição de Leitores/Coletores de Etiquetas RFID (*radio frequency identification*), para utilização no controle patrimonial da Justiça Federal na Paraíba, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. De acordo com levantamento de preços realizado, o preço total médio estimado para aquisição será de **R\$ 63.439,74**.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;

3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

4.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.

4.6. O presente **Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.7. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para

assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

4.10. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com as condições previstas no **subitem 3.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o respectivo ITEM/GRUPO, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ressalvado outro prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. Será adotado na **ETAPA COMPETITIVA** deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

8.9. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

8.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A licitante mais bem classificada de cada ITEM/GRUPO deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o valor total máximo aceitável, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **R\$ 63.439,74 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de toda a documentação exigida nos **subitens 4.7 e 4.8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, que é o instrumento de formalização da contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.

14.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1. cometer fraude fiscal;

15.2. apresentar documento falso;

15.3. fazer declaração falsa;

15.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.7. não manter a proposta.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.

16.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

17.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.

17.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026 / (83) 2108-4164, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência (2288557) e seus Apensos:

- a) Apêndice I: Estudos Técnicos Preliminares (2275656);
b) Apêndice II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2327269);
18.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (2397029);

SEÇÃO XIX – DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 08 de novembro de 2021.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA

Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 08/11/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2414164** e o código CRC **9F383223**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para formalizar **Ata de Registro de Preços** visando à futura aquisição de até **6 (seis) Leitores/Coletores de Etiquetas RFID** (*radio frequency identification*), para utilização no controle patrimonial, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, IX, e 15, II e §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, e 9º, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelo Decreto n. 7.892/2013 e pelo Decreto n. 10.024/2019.

1.2. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (2275646) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2275656)

1.3. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

- a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2275656); e
- b) Anexo II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2327269).

2. DAS DEFINIÇÕES

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
- c) CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório.
- d) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

1	6	<p>COLETOR/LEITOR DE DADOS com as seguintes especificações/configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador octa-core de 1,8 GHz ou superior; - Sistema operacional Android 11 ou superior - Memória mínima de 3GB RAM/32GB FLASH - Slot para memória adicional com suporte a cartões de pelo menos 128GB; - Peso máximo de 900g; - Tela do tipo capacitiva multi-toques de pelo menos 5 polegadas com resolução mínima de 1280 x 720 (HD) - Bateria recarregável de longa com capacidade com autonomia mínima de 8hs; - Conectividade por Interface do tipo USB; - WIFI 802.11 a/b/g/n/ac; - Bluetooth 5.0 ou superior; - Leitor de código de barras 1D/2D; - Câmera traseira com resolução de pelo menos 13MP; - Operar em temperaturas no intervalo de -10°C a 50°C; - Operar em ambientes com umidade entre 5% a 85% sem condensação; - Resistir a quedas de pelo menos 1,2 metros segundo a norma MIL-STD810G - Possuir índice de proteção contra poeira e água de no mínimo IP54; - Possuir Cabo de Carga e Comunicação; - Possuir Fonte de Alimentação; - Possuir capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa; - Possuir taxa de leitura: 1250 tags/s ou superior; - Possuir antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de no mínimo 2 metros; - Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; EPC Gen2 V2; ISO-18000-63; - Motor de RFID: Compatível com Zebra Proprietary Radio Technology; (Necessário devido a padronização de software de equipamentos já utilizados pela JFPB); - Permitir a instalação e operação do aplicativo RFID123(Zebra); - Conectividade mínima: Bluetooth; - Homologado pela ANATEL; - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.
---	---	---

3.2. Da garantia do produto

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

3.3. Da proposta de preços

a) A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

a.1) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;

Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/e referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

a.2) Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

a.3) Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

a.4) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

a.5) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

a.6) O **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 63.439,74 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada ao processo, valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

4. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

4.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

b) A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

4.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: Decreto nº 8.538/2015

a) **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80 mil, nos termos do art. 48, inc. I, da LC 123/2016; ou

b) **DIREITO DE PREFERÊNCIA** na contratação com ME ou EPP, no caso de **LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos fixados no art. 44, da LC 123/2006;

c) **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da LC 123/2006.

4.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

a) Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no item 3.3.a.6), do presente termo de referência;

b) Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

4.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexequível

a) Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP \leq VP \leq 70% DO VF OU MP, onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
 - 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
 - 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
 - 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.
- b) A proposta presumidamente inexequível deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

4.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

- a) Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “a” do subitem anterior;
- b) A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

4.6. Do julgamento das propostas

- a) Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;
- b) A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência;

4.7. Da habilitação da empresa: capacidade técnica

- a) Apresentar atestado(s) de experiência(s) anterior(es) exercida(s) diretamente pelo Particular licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), que comprove sua aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s):
 - a.1) O(s) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-operacional do particular deverá abranger fornecimentos pretéritos em condições semelhantes com, no mínimo, **50%** (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo de referência;
 - a.2) Será permitida a comprovação do quantitativo mínimo em até dois atestados de contratações pretéritas distintas;
 - a.3) O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.
- b) Atendimento de requisitos previstos em lei especial - art.30, IV, da Lei 8.666/93.

4.8. Da habilitação da empresa: qualificação econômico-financeira

Apresentar certidão negativa de falência ou de recuperação judicial.

5. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- d) Receber os produtos acordos com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2. Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo na alínea “a.2” do subitem 6.1 deste documento, contados da data do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante na alínea “a”, do subitem 6.3 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do prazo de contratação

- a) A Contratada deverá cumprir os prazos abaixo no atendimento das requisições de fornecimento feitas pela contratante, conforme cronograma abaixo:
 - a.1) Prazo de entrega ou fornecimento: 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho;
 - a.2) Prazo de recebimento provisório: 3 (três) dias;
 - a.3) Prazo para recebimento definitivo: 3 (três) dias;
 - a.4) Prazo de pagamento: 10 (dez) dias após o recebimento;

- b) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;
- c) O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação;

6.2. Da forma de fornecimento do objeto

- a) Os materiais e/ou equipamentos serão solicitados pela Administração por unidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos;
- d) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

6.3. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) Os produtos deverão ser entregues, às expensas do Particular, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, no seguinte endereço:

- Justiça Federal na Paraíba

- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB

- Setor responsável – Núcleo de Tecnologia da Informação (Rogério Xavier)

- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas das unidades e volumes indicados na descrição do objeto;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.4. Da subcontratação do objeto

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1. Da classificação da despesa

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal na Paraíba no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio.

7.2. Da liquidação da despesa e do pagamento

- a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 03 dias úteis**;
- b) Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º dia, para as despesas

que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º dia, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

e) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

f) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.3. Da possibilidade de antecipação do pagamento

7.3.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) Firme termo de compromisso expreso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.3.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.4. Da retenção ou glosa de valor

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

7.5. Da atualização financeira por atraso de pagamento

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(\underline{TX})}{365} I = \frac{(.6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

7.6. Do reajuste e revisão de preços

- a) Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;
- b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As contratações decorrentes o registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação será realizada segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

- a) A vigência da ARP será de 06 (seis) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, renovável até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja o consentimento das partes;
- b) Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, nos termos fixados no Decreto 7.892/2013;
- c) A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**;
- d) Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- e) A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

- b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

9.2. Do recebimento do objeto

c) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **03 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal.

d) No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto.

e) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	FALTA LEVE
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	FALTA MÉDIA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “d” do subitem 6.2 deste termo de referência	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	

Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “b” do subitem 6.2 deste termo de referência	FALTA GRAVE
Inexecução total do contrato	FALTA GRAVÍSSIMA
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada o Núcleo de Tecnologia da Informação.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA MARIA LOPES, SUPERVISOR(A)**, em 25/10/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 25/10/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TRAJANO DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 25/10/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2288557** e o código CRC **A9F7BBAE**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para produção de Termo de Referência a fim de realizar procedimento licitatório para formalizar **Ata de Registro de Preços visando à futura AQUISIÇÃO DE LEITORES/COLETORES DE DADOS COM TECNOLOGIA RFID**, cujas especificações técnicas e demais condições se encontram detalhadas no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, IX, e 15, II e §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3º, III, e 9º, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelos Decretos de nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

2. DIRETRIZES GERAIS

- **Lei Federal nº 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;

- **Lei Federal nº 10.520/2002**, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- **Decreto nº 7.892/2013**, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

- **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- **Resolução nº 169/2013 - CNJ**, de 31 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre as retenções trabalhistas;

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

- **Resolução nº 400/2021 - CNJ**, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- **Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF**, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

- **Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG**, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário** - Manifestou entendimento de que, havendo dependência considerável entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

2.1. Como não há histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação em aquisições pretéritas que formam o objeto deste estudo, não há que se falar em análise da contratação anterior ou sua série histórica com fins de identificação de inconsistências ocorridas nas referidas fases com a finalidade de preveni-las.

2.2. A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

A Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba - JF/PB segue realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades, entendendo que a contratação de soluções tecnológicas modernas, que visam facilitar a gestão e o controle, otimiza a utilização racional dos bens patrimoniais dessa instituição.

Nesse sentido, a contratação dos equipamentos para o rastreamento e o gerenciamento de bens mobiliários, contribuirá sobremaneira para o monitoramento que hoje é realizado em parte e de forma manual, sem ajuda eletrônica, proporcionando economia de custos com a mobilização de pessoal (servidores) e mais eficiência no controle do acervo patrimonial da JFPB.

Para o referido certame, optou-se pela aquisição da sobredita solução, compreendendo a aquisição dos equipamentos e o treinamento necessários para este fim.

Entende-se que a solução a ser contratada é fator determinante na implementação da segurança, seguindo uma tendência mundial na implementação de padrão internacional de segurança e controle relacionados à rastreabilidade de bens patrimoniais em instituições públicas.

3.2. Levantamento de soluções

Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, com predominância de três principais tipos, quais sejam:

SOLUÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
1. Dispensa de Licitação	- Simplicidade processual e menor tempo para atender a demanda	- Menor propensão à obtenção de melhores ofertas mediante diminuição de margens de lucro; - Impossibilidade de aquisição em virtude do limite orçamentário destinado à dispensa.
2. Adesão à Ata de RP	- Demandaria menos esforço processual que um RP próprio.	- Necessita prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; - Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; - Dificuldade em encontrar Ata em virtude das especificações do equipamento pretendido.

3. Contratação via RP próprio	- Ganho econômico na compra, com captação de melhores preços.	- Maior demanda processual.
--	---	-----------------------------

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, e tendo o quesito economia decorrente de aquisição como preponderante, optou-se pela apresentação da configuração contida na "**solução 3**" para contratação do que resta aqui em estudo.

3.3. Estimativas de quantitativo e descrição técnica

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	6	<p>LEITOR/COLETOR DE DADOS com as seguintes especificações/configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador octa-core de 1,8 GHz ou superior; - Sistema operacional Android 11 ou superior - Memória mínima de 3GB RAM/32GB FLASH - Slot para memória adicional com suporte a cartões de pelo menos 128GB; - Peso máximo de 900g; - Tela do tipo capacitiva multi-toques de pelo menos 5 polegadas com resolução mínima de 1280 x 720 (HD) - Bateria recarregável de longa com capacidade com autonomia mínima de 8hs; - Conectividade por Interface do tipo USB; - WIFI 802.11 a/b/g/n/ac; - Bluetooth 5.0 ou superior; - Leitor de código de barras 1D/2D - Câmera traseira com resolução de pelo menos 13MP; - Operar em temperaturas no intervalo de -10°C a 50°C; - Operar em ambientes com umidade entre 5% a 85% sem condensação; - Resistir a quedas de pelo menos 1,2 metros segundo a norma MIL-STD810G - Possuir índice de proteção contra poeira e água de no mínimo IP54; - Possuir Cabo de Carga e Comunicação; - Possuir Fonte de Alimentação; - Possuir capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa; - Possuir taxa de leitura: 1250 tags/s ou superior;

- Possuir antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de no mínimo 2 metros;
- Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; EPC Gen2 V2; ISO-18000-63;
- Motor de RFID: Compatível com Zebra Proprietary Radio Technology; (Necessário devido a padronização de software de equipamentos já utilizados pela JFPB)
- Permitir a instalação e operação do aplicativo RFID123(Zebra);
- Conectividade mínima: Bluetooth;
- Homologado pela ANATEL;
- Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente aquisição está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, tendo como macrodesafio nacional o aperfeiçoamento da Gestão de Custos, bem como a promoção da racionalização nos gastos públicos como objetivo estratégico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar do procedimento de aquisição do objeto aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.

5.2. O cumprimento da aquisição aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

5.3. A empresa interessada deve proceder à entrega do objeto aqui tratado em prazo não superior a 30 (trinta) dias no endereço da sede desta Seccional. Ademais, frise-se que as garantias mínimas são aquelas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo para aquisição dos itens aqui tratados, quais sejam, de **06(seis) unidades de LEITOR/COLETOR DE DADOS, conforme descrições detalhadas no subitem 3.3 deste estudo, por meio de registro de preços**, foi levantado tendo em vista as necessidades de dotar as unidades da JFPB de equipamentos para controle do acervo patrimonial da JFPB, com utilização da tecnologia RFID.

6.1. Levantamento de mercado

Fazem parte dos presentes Estudos Técnicos Preliminares os levantamentos das condições gerais de mercado no que concerne à aquisição do objeto aqui tratado por outros órgãos públicos, cujo detalhamento consta na forma de anexo (2327269) e conforme resumo segue abaixo disposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA FINAL EXCLUINDO VALORES COM VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR DO QUE 30% (VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
------	-----------	---	---------------------------

1	COLETOR/LEITOR DE DADOS RFID	R\$ 10.573,29	R\$ 63.439,74
---	---------------------------------	---------------	---------------

Dessa forma, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** para adquirir os bens aqui tratados será de até **R\$ 63.439,74 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Julgamento por menor preço, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da vantajosidade econômica, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende:

- a) Facilitar a gestão e o controle do patrimônio mobiliário através do inventário, monitoramento e controle de realocações e extravios de bens inventariados ;
- b) Acesso facilitado a informações relativas ao inventário;
- c) Facilitar o rastreamento e controle de bens móveis;
- d) Monitorar movimentações dos bens móveis da JF/PB;

7.1. A solução apresentada neste ETP deverá ser adquirida de acordo com a disponibilidade orçamentária e de acordo com regras preestabelecidas.

7.3. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos, ressalvando a necessidade de compatibilidade com os aplicativos e etiquetas já em uso pela JF/PB.

7.4. No que tange a contratações correlatas e/ou interdependentes, saliente-se que não há, no âmbito desta Seccional, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

7.5. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente ao todo justificado, com base nos elementos destes Estudos Preliminares, declara-a viável.

João Pessoa, data de assinatura no SEI.

Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA MARIA LOPES, SUPERVISOR(A)**, em 25/10/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 25/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TRAJANO DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA)**, em 25/10/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2275656** e o código CRC **ED2C19DF**.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância

PESQUISA DE PREÇOS (IN 73/2020 – SEDGGD-ME)
20 de setembro de 2021

LEITOR/COLETOR RFID

Em consulta ao portal PAINEL DE PREÇOS (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br> - IN 65/2021-SEDGGD – art. 5º, I) utilizando o(s) código(s) CATMAT 474811, agregando os filtros de ANO DA COMPRA: 2020 E 2021; DESCRIÇÃO: MODULO RFID e Realizada pesquisa de compras públicas em site especializado; realizando o comparativo dos preços pesquisados conforme orientação do Manual de Boas Práticas de Pesquisa de Preços do STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>), obteve-se o relatório com os resultados abaixo.

Resumo da pesquisa de preços:

Média dos valores válidos: R\$ 10.573,29

Mediana dos valores válidos: R\$ 11.339,86

Desvio padrão: 1927,9071571

Coefficiente de variação: 18,23%

Conclusão:

Tendo em vista que o Manual do STJ indica que quando o Coeficiente de Variação for igual ou menor que 25% deve-se utilizar a MÉDIA como referência, o valor de referência encontrado é de R\$ 10.573,29.

Tabela de análise de preços:

RES	ÓRGÃO/EMPRESA	PREGÃO	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DEMAIS VALORES 01	% REL. 01	CLASSIF. 01	MÉDIA DEMAIS VALORES 02	% REL. 02	CLASSIFIC. FINAL	VALORES VÁLIDOS
1	910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A	00241/2020	8	4	11339,86	R\$ 12.344,79	91,86%	VÁLIDO	R\$ 9.129,67	124,21%	VÁLIDO	R\$ 11.339,86
2	135058 - EMBRAPA/GERENCIA CONTRAT INFRAEST/BRASILIA/DF	00083/2020	1	1	15996,28	R\$ 11.413,51	140,15%	EXCESSIVO			EXCESSIVO	
3	910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A	00241/2020	7	10	18338,69	R\$ 10.945,03	167,55%	EXCESSIVO			EXCESSIVO	
4	IFAP	52021	32	1	8.380,00	R\$ 12.936,77	64,78%	VÁLIDO	R\$ 10.116,29	82,84%	VÁLIDO	R\$ 8.380,00
5	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU	202020	1	2	12.000,00	R\$ 12.212,77	98,26%	VÁLIDO	R\$ 8.909,62	134,69%	VÁLIDO	R\$ 12.000,00
6	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	272020	1	23	7.009,00	R\$ 13.210,97	53,05%	VÁLIDO	R\$ 10.573,29	66,29%	INEXEQUÍVEL	



X LIMPAR

Ano da Compra
TODOS

Descrição
MÓDULO ELETRÔ...

Forma da Compra
SISPP

ID_SEQ
1809065 de 1809068

MÉDIA

R\$ 15.224,94

MEDIANA

R\$ 15.996,28

MENOR PREÇO

R\$ 11.339,86

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00241/2020	00008	Pregão	474811	MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	4	R\$ 11.339,86	JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A	09/02/2021
	00083/2020	00001	Dispensa de Licitação	474811	MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	1	R\$ 15.996,28	AIDC TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135058 - EMBRAPA/GERENCIA CONTRAT INFRAEST/BRASILIA/DF	08/01/2021
	00241/2020	00007	Pregão	474811	MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	10	R\$ 18.338,69	JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A	09/02/2021



Relatório de Cotação: cotação rápida 55

Pesquisa realizada entre 20/09/2021 09:41:17 e 20/09/2021 09:40:37

Relatório gerado no dia 20/09/2021 09:43:08 (IP: 2804:1b0:f382:dee1:e1b0:f8b3:8d5a:4956)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coletor dados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	1	R\$ 13.814,17 (un)	-	R\$ 13.814,17	R\$ 13.814,17	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá			NºPregão:52021 UASG:158150	25/08/2021	R\$ 8.380,00
2	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU SECRETARIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU			NºPregão:202020 UASG:370003	29/12/2020	R\$ 12.562,50
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração Coordenação Geral de Logística			NºPregão:272020 UASG:200005	24/11/2020	R\$ 20.500,00
Valor Unitário						R\$ 13.814,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.814,17

Valor Global: R\$ 13.814,17

Detalhamento dos Itens

Item 1: coletor dados

Preço Estimado: R\$ 13.814,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.814,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.814,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coletor de dados móvel rfid com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/09/2021 09:43:08 (IP: 2804:1b0:f382:dee1:e1b0:f8b3:8d5a:4956)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMyWxG%2ftjKOT6YYXTdKyxUVjkeWc1LaGYOK9%2fDG31%2bT6f
[http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMyWxG%252ftjKOT6YYXTdKyxUVjkeWc1LaGYOK9%252fDG31%252bT6f)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMyWxG%252ftjKOT6YYXTdKyxUVjkeWc1LaGYOK9%252fDG31%252bT6f

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Data: 25/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52021 / UASG:158150

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AP

Objeto: Registro de preços para compra de material e insumo de robótica e aparelho e equipamento de robótica em atendimento às demandas dos campi do ifap, tais: Santana, Laranjal do Jari e Avançado do Oiapoque..

Descrição: **Módulo eletrônico** - Módulo eletrônico, modelo: leitor rfid uhf, aplicação: detecção de sinais por meio de radiofrequência, uso: transmissão rádiofrequência, tipo: módulo de rádiofrequência, características adicionais: protocolos: iso18000-6c(epc c1g2) iso18000-6b, pot, frequência: 902 a 907 mhz e 915,1 a 928 mhz mhz, potência nominal: potência de saída de 3dbm a 30dbm mw

CatMat: 475457 -

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
16.628.132/0001-00 * VENCEDOR *	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 8.380,00			
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo: LE 170 Descrição: Módulo eletrônico, modelo: leitor rfid uhf, aplicação: detecção de sinais por meio de radiofrequência, uso: transmissão rádiofrequência, tipo: módulo de rádiofrequência, características adicionais: protocolos: iso18000-6c(epc c1g2) iso18000-6b, pot, frequência: 902 a 907 mhz e 915,1 a 928 mhz mhz, potência nominal: potência de saída de 3dbm a 30dbm mw					
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RUA GUILHERME, 1.191	Nome de Contato: Diego Perez Alvarez	Telefone: (47) 3025-4100	Email: vendas@licitectecnologia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.562,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU

Data: 29/12/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:202020 / UASG:370003

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/03/2021 18:14

Homologação: 05/03/2021 18:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: DF

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), envolvendo coletores de dados móveis com Etiquetas/Tags para superfície metálicas e não metálicas, impressora térmica para etiquetas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Controladoria-Geral da União Sede, na cidade de Brasília- DF..

Descrição: **COLETOR DADOS** - Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento.

CatMat: 150219 - COLETOR DADOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
14.737.908/0001-97 * VENCEDOR *	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 12.000,00	
Marca: CHAINWAY Fabricante: CHAINWAY Modelo: C72 Descrição: Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento			
Endereço: R AMBROSIA DO MEXICO, 306	Telefone: (11) 8751-1435	Email: carrapatoso@gmail.com	
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 13.125,00	
Marca: COMPEX Fabricante: COMPEX Modelo: AUTOID9 U Descrição: Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento.			
Endereço: AV MANOEL CARNEIRO DE MENEZES, 13	Nome de Contato: PAOLA	Telefone: (22) 99269-7738	Email: paolad@rfidbrasil.com



Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração Coordenação Geral de Logística	Data: 24/11/2020 10:01
Objeto: Aquisição de solução de Controle Patrimonial RFID composta por coletores móveis, etiquetas e impressoras de etiquetas para bens com ribbons, baseados na tecnologia Radio Frequency Identification - RFID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: COLETOR DADOS - Coletor dados, coletor dados - Leitor Manual (Coletor de dados) - ITEM 1: Leitor configurável e projetado para realizar leitura e gravação de dados, que seja capaz de realizar leitura em massa e de longo alcance de todas as etiquetas em um determinado ambiente para realizar tarefa de inventário no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverá ser utilizado para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às tags RFID UHF, cujas características encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Identificação: NºPregão:272020 / UASG:200005 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Adjudicação: 15/12/2020 17:20 Homologação: 15/12/2020 17:20
CatMat: 150219 - COLETOR DADOS	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 23 Unidade: Unidade UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.500.596/0001-38 * VENCEDOR *	AIDC TECNOLOGIA LTDA	R\$ 7.009,00
Marca: Chainway Fabricante: Chainway Modelo: C72 Descrição: Coletor de Dados		
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: AV POCOS DE CALDAS, 148
		Telefone: (35) 3629-7550
		Email: glauber.araujo@primeinterway.com.br
25.174.263/0001-48	INDUTION INOVACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 15.681,00
Marca: Chainway Fabricante: Chainway Modelo: C72 Descrição: Coletor de Dados		
Endereço: SETOR SGCV SUL LOTE 22 LOJA 205-B SALA 06 - CASA PARK, S/N	Telefone: (61) 4042-1874 / (61) 4042-1874	Email: daniel.mendonca@indution.com.br
07.760.399/0001-58	IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 20.500,00
Marca: COMPEX Fabricante: COMPEX Modelo: AUTOID9U Descrição: Leitor configurável e projetado para realizar leitura e gravação de dados, que seja capaz de realizar leitura em massa e de longo alcance de todas as etiquetas em um determinado ambiente para realizar tarefa de inventário no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverá ser utilizado para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às tags RFID UHF, cujas características encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA HUGO BEOLCHI, 445
		Telefone: (11) 4071-6413
		Email: milenium.contabil@terra.com.br
00.530.341/0001-79	VH INFORMATICA LTDA	R\$ 23.913,04
Marca: Acura Fabricante: Acura Modelo: BTL-1000 Descrição: Coletor dados, coletor dados - Leitor Manual (Coletor de dados) - ITEM 1: Leitor configurável e projetado para realizar leitura e gravação de dados, que seja capaz de realizar leitura em massa e de longo alcance de todas as etiquetas em um determinado ambiente para realizar tarefa de inventário no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverá ser utilizado para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às tags RFID UHF, cujas características encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: AVENIDA ENG MAX DE SOUZA, 906
		Telefone: (48) 3028-1281 / (48) 3028-1281 / (48) 3028-1281
		Email: andre@vhsolucoes.com.br
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 24.869,57



Marca: COMPEX

Fabricante: COMPEX

Modelo: AUTOID9 U

Descrição: Leitor configurável e projetado para realizar leitura e gravação de dados, que seja capaz de realizar leitura em massa e de longo alcance de todas as etiquetas em um determinado ambiente para realizar tarefa de inventário no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverá ser utilizado para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às tagsRFID UHF, conforme características constantes do Anexo I do Edital.

Endereço:

AV MANOEL CARNEIRO DE MENEZES, 13

Nome de Contato:

PAOLA

Telefone:

(22) 99269-7738

Email:

paolad@rfidbrasil.com





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2021-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2021, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro,, CPF/MF n°, no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2021 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para a aquisição de Leitores/Coletores de Etiquetas RFID (*radio frequency identification*), para utilização no controle patrimonial da Justiça Federal na Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo SEI n° 0001279-23.2021.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto n° 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de Leitores/Coletores de Etiquetas RFID (*radio frequency identification*), para utilização no controle patrimonial da Justiça Federal na Paraíba, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de licitação, Pregão Eletrônico n° 27/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma corretada mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP, quanto ao interesse em fornecer os materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, incumbindo-se, inclusive, da aplicação de eventuais sanções, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 27/2021-JFPB);
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia dede 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
END.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
XX	XX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As condições de recebimento e aceitação do objeto, de pagamento e de reajuste estão estabelecidas no **itens 6, 7 e 9** do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 27/2021).

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor (es) para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Autoridade Competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 27/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0001279-23.2021.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial do FORNECEDOR;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 27/2021.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de

magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Costa Ramos Cunha, Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular FORNECEDOR.

.....
Juiz Federal Diretor do Foro
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
Pela EMPRESA FORNECEDORA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 28/10/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2397029** e o código CRC **8EDE34C6**.